LEI Nº 2.567
DE 20 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização da Câmara Municipal para que o Sr. Prefeito Municipal mude a localização de parques e prédios públicos e dá outras providências.

SILENE VALINI, Presidente da Câmara Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o artigo 48, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. A mudança de localização de parques municipais e da utilização de prédios públicos pelo Poder Executivo fica condicionada à autorização da Câmara Municipal de Itapuí.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 de setembro de 2014.

SILENE VALINI
Presidente